Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.699 — Tomkins/Gates)

(96/C 124/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 4 de Março de 1996 a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b) do artigo 6º do Regulamento (CE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico no versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 396M0699. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP OP/4
2, rue Mercier
L-2925 Luxembourg
[telefone: (352) 29 29-425 63; fax: (352) 40 78 77].